



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 339, DE 01 DE MARÇO DE 1996-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "c" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 396, de 20 de novembro de 1995,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$-40.000,00-(quarenta mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

2010 - 13 - ADMINISTRAÇÃO	
03070202.01 Coordenação e Manutenção	
3132	Outros Serviços e Encargos.....R\$-20.000,00
2030 - 37 - FINANÇAS	
03080322.01 Coordenação e Manutenção	
3132	Outros Serviços e Encargos.....R\$-20.000,00
	Total.....R\$-40.000,00
	=====

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

2020 - 26 - ESPORTE, CULTURA, RECREAÇÃO, LAZER, EXPOSIÇÃO	
08462281.04 Construção, Ampliação de Praças de Esportes, Recreação, Lazer e Exposição.	
4110	Obras e Instalações.....R\$-40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 01 de março de 1996.

DR. IRCEU FAGUNDES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
Assessor de Administração

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.581 - Fone 0174 75-1101
CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.